

REGULAMENTO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
UNESP – CAMPUS BAURU
(atualizado em 01/12/2015)

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O RU – Restaurante Universitário da UNESP – Campus Bauru tem caráter social e sem fins lucrativos, tendo por finalidade:

- I - fornecer alimentação balanceada que atenda às necessidades nutricionais básicas;
- II - colaborar no desenvolvimento de pesquisas relacionadas às áreas de interesses da comunidade acadêmica, mediante o conhecimento da Comissão do Restaurante Universitário do Campus de Bauru;
- III - manter estreita relação com os usuários visando oportunizar o constante aprimoramento dos serviços prestados;
- IV - favorecer o desenvolvimento de programas de educação nutricional e sanitária;
- V - atuar como um dos instrumentos de política de permanência estudantil;

CAPÍTULO II
DOS USUÁRIOS

Artigo 2º - Os Usuários do RU – Restaurante Universitário serão constituídos por Discentes de graduação e de pós-graduação, Servidores Técnicos Administrativos, Docentes, além dos Alunos do Colégio Técnico Industrial, dos Cursinhos e Visitantes.

§1º - É considerado “VISITANTE” os Discentes, Docentes e Servidores Técnicos Administrativos de outras Unidades Universitárias dessa UNESP, bem como, Profissionais de outras Universidades do Estado, País ou Exterior, que estejam participando de pesquisas, bancas, congressos, palestras, cursos e outras atividades pertinentes a este Campus de Bauru.

§2º - Para aquisição de refeições no RU – Restaurante Universitário **“NÃO”** serão considerados “visitantes” funcionários de empresas privadas terceirizadas, que estão prestando serviços temporários ou permanentes dentro deste Campus de Bauru, bem como, cônjuges, parentes, vizinhos, namorados, amigos, etc... não enquadrados nas categorias pré estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO III **DO ATENDIMENTO**

Artigo 3º - O acesso ao RU – Restaurante Universitário será feito por catraca eletrônica para a conferência da aquisição do ticket diário. Será permitida a entrada somente das pessoas cadastradas e que adquiriram refeições para aquele dia, independente de qualquer situação, é vedada a entrada de pessoas que não adquiriram refeições.

§1º - As refeições serão servidas somente no refeitório do RU – Restaurante Universitário.

§2º - Os Usuários do RU – Restaurante Universitário deverão respeitar às normas estabelecidas no que concerne à composição da refeição. Fica estabelecido para cada usuário: arroz, feijão e saladas à vontade, os demais itens (prato principal, acompanhamento, sobremesa e suco) serão controlados (tanto para a refeição tradicional, quanto para a refeição vegetariana).

Artigo 4º - O RU terá capacidade inicial para fornecer até 300 (trezentas) refeições/dia, no horário do almoço.

Artigo 5º - O atendimento a participantes de eventos realizados pela Instituição, será condicionado à apresentação do número de pessoas, pelo Coordenador/Responsável do evento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando ao RU – Restaurante Universitário a solicitação para aprovação da Comissão do Restaurante Universitário e autorização da Unidade responsável pelas despesas.

§1º – Para atender ao disposto neste artigo, o RU – Restaurante Universitário poderá aumentar a capacidade de fornecimento de refeições/dia, estabelecidas no Artigo 4º, com a autorização da Comissão do Restaurante Universitário do Campus de Bauru.

§2º – Para atender ao disposto neste artigo, ficará a critério da empresa terceirizada que presta serviços para o RU – Restaurante Universitário estabelecer os valores a serem cobrados pelas refeições em casos de eventos específicos.

CAPÍTULO IV **DO FUNCIONAMENTO**

Artigo 6º - O horário de funcionamento da Seção Técnica de Nutrição será das 08hs às 17hs.

§1º - O RU – Restaurante Universitário funcionará de segunda a sexta-feira, inicialmente no horário do almoço, respeitado o calendário escolar das Unidades do Campus de Bauru.

§2º - O horário de atendimento aos Usuários para a realização das refeições será das 11h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

§3º - O horário de atendimento para as refeições remanescentes será das 13h30min às 13h45min e o consumo dessas refeições será até as 14h. Sendo vedada a permanência após esse horário nas dependências do RU – Restaurante Universitário.

§4º - O RU – Restaurante Universitário funcionará, em caráter excepcional, fora dos horários estabelecidos, desde que aprovado pela Comissão do Restaurante Universitário do Campus de Bauru.

§5º - O RU – Restaurante Universitário poderá deixar de oferecer seus serviços habituais, excepcionalmente e por motivos de força maior, devendo o responsável comunicar o fato aos Usuários com a máxima antecedência à paralisação.

§6º - *Informações detalhadas com referência ao funcionamento do RU – Restaurante Universitário, acessar:* www.bauru.unesp.br

CAPÍTULO V

DA COMERCIALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES

Artigo 7º - Para obter a 1ª (primeira) via do cartão magnético, as Pessoas interessadas em utilizar-se do RU – Restaurante Universitário deverão realizar seu cadastro acessando a página da Administração Geral:

- www.bauru.unesp.br
- localizar na lateral esquerda RU – Restaurante Universitário
- clicar para entrar na página
- clicar em “solicite seu cartão do RU”
- preencher as informações solicitadas
- clicar em enviar a solicitação
- após 40 dias da realização do cadastro, retirar seu cartão magnético. Para os Discentes, retirar na Seção de Graduação de sua Unidade, para os Docentes e Servidores Técnicos Administrativos, retirar na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos de sua Unidade.

§1º - Somente a 1ª (primeira) via do cartão magnético será gratuito. Para emissão de 2ª (segunda) via será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), exceto em casos de roubo com apresentação do boletim de ocorrência.

Artigo 8º - Os valores para aquisição das refeições, para todas as categorias de Usuários, serão fixados pelo GAC – Grupo Administrativo do Campus, de acordo com os parâmetros apresentados pela Comissão do Restaurante Universitário do Campus de Bauru e aprovada em reunião.

§1º - Os valores inicialmente aplicados serão:

- R\$ 3,00 – Discentes de Graduação
- R\$ 5,00 – Discentes de Pós Graduação
- R\$ 5,00 – Servidores Técnicos Administrativos
- R\$ 7,50 – Docentes
- R\$ 9,40 – Visitantes

Artigo 9º - A comercialização das refeições será sempre de forma antecipada pelo **SISTEMA "ON LINE"**.

§1º - O cardápio das refeições a serem comercializadas será previamente divulgado.

§2º - Será comercializada 01 (uma) refeição para cada dia da semana, perfazendo um total de 05 (cinco) refeições por Usuário.

§3º - Para **reservas** das refeições, o sistema estará disponível a partir das 07h30min do primeiro dia útil da semana e encerrará às 12h do penúltimo dia útil da mesma semana, e assim sucessivamente nas semanas subsequentes.

§4º - O Usuário ao efetuar sua reserva no sistema, receberá as seguintes mensagens:

- **sua solicitação de reserva foi concluída com sucesso;**
- **efetue o pagamento apresentando "obrigatoriamente" os códigos (XX) até as 16h do penúltimo dia útil desta semana;**

§5º - A efetivação da reserva será somente mediante pagamento na Seção Técnica de Finanças da Administração Geral, **IMPRETERIVELMENTE** até às 16h do penúltimo dia útil da semana, com o código emitido pelo sistema.

§6º - O pagamento para aquisição das refeições será somente em dinheiro.

§7º - As reservas realizadas deverão ser pagas até as 16h do penúltimo dia útil da semana, sendo **obrigatório** o pagamento de **todos os dias reservados**. O Usuário deverá consultar antecipadamente no sistema "on line" os dias efetivamente reservados.

§8º - Os **dias úteis** que **não** estão **listados** no sistema já tiveram as reservas **esgotadas**.

§9º - As refeições serão validas somente para os dias adquiridos, a não utilização do ticket para o determinado dia da semana implicará na perda da refeição, sem exceções.

§10º - Do total de 300 (trezentas) refeições/dia reservadas e que o pagamento não foi realizado até o penúltimo dia útil da semana, serão comercializadas no último dia útil da semana.

§11º - O horário de funcionamento da Seção Técnica de Finanças da Administração Geral para a efetivação do pagamento das refeições será das 08h às 11h30min e das 14h às 16h.

§12º - Os Usuários que adquiriram refeições e não compareceram ao RU – Restaurante Universitário até as 13h30min perderão o direito de consumi-las, tornando essas refeições remanescentes.

§13º - As refeições remanescentes serão comercializadas no próprio prédio do RU – Restaurante Universitário, no horário das 13h30 às 13h45m e o consumo será imediato até as 14h.

§14º - A Supervisora da Seção Técnica de Nutrição informará as 13h30min o quantitativo disponível de refeições remanescentes, para que não haja fila de espera desnecessária.

§15º - Haverá devolução da refeição adquirida ou a troca na validade do ticket, somente nos casos de redução do número de refeições oferecidas, conforme estabelecido nesse regulamento e nas situações previstas no Artigo 6º § 4º.

§16º - Para evitar as sanções previstas no *Artigo 12º*, o Usuário que adquirir refeições e não puder comparecer para consumi-las, poderá antecipadamente transferir essa refeição a outro Usuário. Sendo necessário o Usuário que adquiriu a refeição comparecer à Seção Técnica de Finanças da Administração Geral, munidos da própria carteirinha do RU – Restaurante Universitário ou documento de identificação com foto, bem como, da carteirinha do Usuário que receberá essa refeição.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Artigo 10º - São direitos do Usuário:

- I – utilizar os serviços do RU – Restaurante Universitário, observadas as normas fixadas para essa finalidade;
- II – apresentar reclamações ao responsável pelo RU – Restaurante Universitário (Supervisora da Seção Técnica de Nutrição), que as submeterá à Comissão do Restaurante Universitário do Campus de Bauru, para análise e/ou resolução;

Artigo 11º - São deveres do Usuário:

- I – ao entrar no refeitório, é obrigatório apresentar a carteirinha do RU – Restaurante Universitário ou documento com foto;
- II – apresentar-se sempre convenientemente trajado, sendo proibido Usuário sem camisa e em trajes de banho;
- III – comunicar as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento ao responsável pelo RU – Restaurante Universitário (Supervisora da Seção Técnica de Nutrição);
- IV – não emprestar a terceiros a própria carteirinha do RU – Restaurante Universitário;
- V – não permitir a entrada de animais nas dependências do RU – Restaurante Universitário;
- VI – não realizar a divisão de bandejas/refeições;
- VII – não retirar utensílios do refeitório;
- VIII – respeitar as deliberações da Comissão do Restaurante Universitário do Campus de Bauru e as do responsável pelo RU – Restaurante Universitário (Supervisora da Seção Técnica de Nutrição);

- IX – respeitar e manter a ordem no RU – Restaurante Universitário;
- X – responder, perante a Universidade, por danos ou prejuízos comprovadamente causados ao RU – Restaurante Universitário;
- XI – zelar pela higiene das dependências do RU – Restaurante Universitário, quando dele se utilizar;
- XII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO VII

SANÇÕES

Artigo 12º - São faltas puníveis dos Usuários:

- I – os atos ou ações de desrespeito ou desacato, físico ou moral, praticados nas dependências do RU – Restaurante Universitário;
- II – que emprestem a terceiros a carteirinha do RU – Restaurante Universitário perderá o direito do subsídio;
- III – que por 02 (duas) vezes adquirir refeições e não comparecer para consumi-las, perderá o subsídio no valor da aquisição de 02 (duas) próximas refeições, ou seja, pagará o valor integral da refeição;
- IV – o não cumprimento deste regulamento e demais regras que vierem a ser estabelecidas para o funcionamento do RU – Restaurante Universitário;

Artigo 13º – As faltas cometidas em razão da utilização do RU– Restaurante Universitário serão apuradas e as penalidades serão aplicadas obedecendo às normas vigentes na UNESP.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Os casos omissos a este Regulamento serão apurados pela Comissão do Restaurante Universitário do Campus de Bauru obedecendo aos trâmites legais.

Artigo 15º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão do Restaurante Universitário do Campus de Bauru.